



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA CONSTRUMATOS SERVICOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 244, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), telefone: (68) 3212-4453, representado por sua Diretora Geral do TRE-AC, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência conferida pela Portaria n.º **193/2023 (0604669)**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUMATOS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.212.587/0001-44**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Independência, nº 158, Bairro Baixa da Colina, CEP nº 69.909-150, Rio Branco/AC, telefones (68) 99228-4317, 98124-0900 e 3229-5312, e-mail [construmatos@gmail.com](mailto:construmatos@gmail.com) / [a.m.c.antonio98765@gmail.com](mailto:a.m.c.antonio98765@gmail.com), representada neste ato por **JEFERSON CORREIA MATOS GARCIA**, inscrito no CPF n.º XXX.063.662-XX, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. **Repactuar**, os valores do **Contrato n.º 24/2023**, com fundamento no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Décima Segunda do instrumento original, bem como no **Decreto 11.864 (0660201)**, Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. Em razão da repactuação de preços indicada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                      | LOCAIS        | UNID | QUANT | VALOR DO POSTO | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    |
|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------|----------------|---------------|----------------|
| 01    | 01   | Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de 04 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.   | Rio Branco-AC | mês  | 24    | R\$3.370,26    | R\$ 13.481,06 | R\$ 323.545,40 |
|       | 02   | Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de 04 (quatro) postos de trabalho temporários, pelo período de 03 (três) meses. | Rio Branco-AC | mês  | 03    | R\$ 3.140,34   | R\$ 12.561,38 | R\$ 37.684,14  |
|       | 03   | Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de 04 (quatro) postos de trabalho temporários, pelo período de 01 (um) mês.     | Rio Branco/AC | mês  | 01    | R\$ 3.348,78   | R\$ 13.395,15 | R\$ 13.395,15  |

|                          |                                                                                 |               |      |     |            |  |                |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----|------------|--|----------------|
| 04                       | Serviços extraordinários de carregador de segunda a sábado - Hora Extra 50%     | Rio Branco/AC | hora | 350 | R\$ 14,29  |  | R\$ 5.001,50   |
| 05                       | Serviços extraordinários de carregador em domingos e feriados - Hora Extra 100% | Rio Branco/AC | dia  | 400 | R\$ 19,05  |  | R\$ 7.620,00   |
| 06                       | Diária sem pernoite                                                             | Rio Branco/AC | dia  | 500 | R\$ 157,63 |  | R\$ 78.815,00  |
| 07                       | Diárias com pernoite                                                            | Rio Branco/AC | dia  | 600 | R\$ 274,22 |  | R\$ 164.532,00 |
| VALOR GLOBOL DA PROPOSTA |                                                                                 |               |      |     |            |  | R\$ 630.593,19 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2024, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
- a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012
  - b) Plano Interno: ADM APOIO
  - c) Natureza da despesa: 33.90.37.01
  - d) Nota de Empenho: 291/2024 no valor abaixo indicado de **R\$ 7.471,79 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)**,
2. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2025, serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

1. Como decorrência do realinhamento de preços, conforme demonstrada na Cláusula Segunda, deverá a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, no **exercício de 2024**, o valor de **R\$ 1.827,85 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:
- 2.

| Competência | Nota Técnica SEGUP | Nota Fiscal | Item | Valor Vigente | Valor Repactuado | Diferença    |
|-------------|--------------------|-------------|------|---------------|------------------|--------------|
| jan/24      | 0644323            | 1033        | 1    | R\$ 11.914,54 | R\$ 12.371,50    | R\$ 456,96   |
| fev/24      | 0649778            | 1045        | 1    | R\$ 11.914,54 | R\$ 12.371,50    | R\$ 456,96   |
| mar/24      | 0657763            | 1061        | 1    | R\$ 11.914,54 | R\$ 12.371,50    | R\$ 456,96   |
| abri/24     | 0667025            | 1077        | 1    | R\$ 11.914,54 | R\$ 12.371,50    | R\$ 456,96   |
| Total       |                    |             |      | R\$ 47.658,16 | R\$ 49.486,01    | R\$ 1.827,85 |

CLÁUSULA QUINTA- DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

1. A celebração deste termo aditivo não elide o direito da CONTRATADA à repactuação de preços do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
- E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

**Jeferson Correia Matos Garcia**

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Correia Matos Garcia, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 11/06/2024, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0674826** e o código CRC **6E979EAA**.

0000980-30.2024.6.01.8000

0674826v6